

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação 01/2022

Bioeconomia e Transformação Digital da Amazônia (Finep Amazônia)

FAQ – Respostas às Dúvidas Frequentes – Versão 14/02/2022

Esse documento visa apresentar esclarecimentos gerais sobre a Seleção Pública, não substituindo as regras estabelecidas no edital. Recomenda-se a leitura atenta do edital, inclusive os anexos.

Objetivo da Seleção Pública

P.1. Pode ser disponibilizada a metodologia de TRL utilizada para esta Seleção Pública?

R. Os conceitos presentes na metodologia, bem como a referência estão presentes no Anexo 1 do Edital.

P.2. O projeto consiste em realizar um melhoramento incremental numa solução já realizada pela empresa. A proposta é elegível?

R. O projeto deve caracterizar um grau de inovação mínimo, conforme estabelecido no subitem 1.2.2 do Edital e, além disso, deve estar compreendido entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 7, de acordo com o conceito apresentado no Anexo 1.

Linhas Temáticas

P.3. Antes de preparar uma proposta gostaria de saber se minha empresa é elegível e se meu projeto se enquadra em algum dos temas.

R. A Finep não pode se pronunciar antecipadamente sobre questões de elegibilidade, enquadramento ou mérito de quaisquer empresas ou projetos, devido às restrições e princípios que envolvem um processo de Seleção Pública como este.

P.4. Se um projeto não estiver de acordo com o tema ao qual se candidatou ele será desclassificado ou somente perderá pontos na análise do projeto?

R. Se o projeto não estiver de acordo com o tema ao qual se candidatou, será inabilitado na seleção pública, conforme disposto no subitem 12.2., requisito 7, do edital.

Critérios de Elegibilidade

P.5. A empresa pode submeter proposta mesmo esta já tendo sido submetida em uma Chamada Pública anterior?

Não há limitação, desde que não seja submetida mais de uma proposta por empresa no presente Edital. Frise-se, no entanto, que se a empresa submeter o mesmo projeto em mais de um edital e esse for aprovado em mais de um deles, poderá somente contratar uma das propostas, sob pena de violar o Edital, princípios e legislação de regência.

P.6. A empresa beneficiária mantém algum compromisso com o governo após término do projeto?

R. Recomenda-se a leitura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, constante do Anexo 3 do edital, principalmente a Cláusula Sexta, item 2, que estabelece as obrigações da beneficiária.

P.7. Ter objeto social compatível com a Linha Temática escolhida deve ter correlação com CNAE específico?

R. Não há CNAEs específicos definidos. Será verificada a compatibilidade entre o objeto social da empresa, descrito em seus atos constitutivos (estatuto/contrato social), e a linha temática proposta.

P.8. Posso fazer uma proposta contemplando várias "startups" (pessoas jurídicas diferentes)?

R. Sim, desde que todas sejam elegíveis. Uma mesma proposta pode contar com uma beneficiária proponente e outras beneficiárias na condição de coexecutoras.

P.9. É requerido o enquadramento da proposta em Linha Temática e Tecnologia Habilitadora, ou apenas o enquadramento na Tecnologia Habilitadora já é suficiente para habilitar a proposta de projeto de inovação? / O projeto pode considerar a aplicação de mais de uma tecnologia habilitadora?

R. Na a Linha Temática II, serão apoiados projetos de inovação que contemplem, necessariamente, a utilização de, ao menos, 1 (uma) Tecnologia Habilitadora e que sejam aderentes às áreas descritas no Edital, conforme subitem 2.1., "b", do edital.

Para a Linha Temática I, por outro lado, não há necessidade de indicar a adoção de Tecnologias Habilitadoras, conforme subitem 2.1, "a", do edital.

P.10. A empresa precisa estar sediada na região norte. Caso eu tenha apenas uma filial nessa região eu posso concorrer?

Não. O subitem 4.1. do edital exige que as empresas, proponentes e coexecutoras, tenham sua sede na região norte do país.

P.10. MEI ou Empresário individual pode participar?

R. Não, conforme o subitem 4.1.2 do Edital, que determina que não são elegíveis para fins desta Seleção Pública: pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), empresário individual e microempreendedor individual.

P.11. Entidades sem fins lucrativos, incluídas nessa categoria aquelas organizadas sob a forma de cooperativas, fundações, etc., são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica, ou seja, podem participar do Edital como beneficiárias, sejam proponentes ou coexecutoras?

R. Não, conforme o subitem 4.1.2 do Edital, que determina que não são elegíveis para fins desta Seleção Pública: pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), empresário individual e microempreendedor individual.

Características das Propostas

P.12. Eu poderei submeter a mesma proposta nas duas rodadas do edital?

Sim, caso uma proposta submetida não venha a ser contemplada na primeira rodada, a empresa poderá submetê-la novamente na segunda rodada, com os ajustes que achar pertinente.

P.13. A empresa pode apresentar mais de uma proposta em linhas temáticas diferentes ou atuar na condição de coexecutora em mais de uma proposta?

Não, cada empresa só poderá participar de uma proposta, conforme estabelecido no item 5.1 do edital.

P.14. A participação de uma mesma Instituição Científica e Tecnológica (ICT) como prestadora de serviço tecnológico (serviços de terceiros) é aceitável em mais de uma proposta?

Sim. De acordo com o subitem 5.4. do edital, as ICTs somente poderão participar do projeto como prestadoras de serviços para as proponentes e/ou coexecutoras, devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, o qual deverá prever o pagamento do serviço de terceiros correspondente.

P.15. ICT pode ser coexecutora numa proposta?

De acordo com o subitem 5.4. do edital, a ICT só pode participar do projeto na condição de prestadora de serviços. Não pode ser uma coexecutora.

P.16. Uma proposta pode apresentar mais de uma ICT como prestadora de serviço?

Sim. Não há limite predefinido, porém serão avaliados a lógica e o contexto da necessidade de contratação dos serviços prestados por cada ICT.

Despesas Apoiáveis

P.17. Compra de equipamentos importados é uma despesa apoiável?

Sim, desde que os equipamentos sejam intrinsecamente ligados aos objetivos do projeto.

Valores Solicitados e Contrapartida

P.18. Qual a base legal para a exigência de contrapartida nos projetos subvencionados?

R. A Lei nº 10.973/2004 ("Lei de Inovação") e seu decreto regulamentador, Decreto nº 9.283/2018, determinam que a concessão de subvenção econômica implica obrigatoriamente apresentação de contrapartida por parte da empresa beneficiária. Os recursos referentes à contrapartida devem ser efetivamente aportados no projeto. Recursos oriundos de outras fontes não reembolsáveis não são considerados contrapartida.

Por ocasião da análise da proposta, os itens serão apreciados quanto à sua pertinência e adequação ao projeto. A contrapartida deverá ser disponibilizada ao longo do projeto, conforme definido no cronograma aprovado.

P.19. Os salários de funcionários das empresas beneficiárias (proponente ou coexecutora) podem ser considerados como despesa apoiável?

R. Sim, desde que alocados em atividades de P,D&I do projeto e desde que haja vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Além disso, os recursos para pagamento da folha salarial deverão sair obrigatoriamente da conta corrente exclusiva, conforme subitem 9.4. do Edital.

P.20. Sobre o uso dos recursos para pagamento de salários: pode ser utilizado para pagar funcionários já contratados, alocados no projeto? Isso pode ser considerado na contrapartida?

R. Sim. É passível de aceitação pagamento de salários da equipe (funcionários), já existente ou contratada posteriormente, tanto com recursos subvencionados como com recursos de contrapartida.

Em ambos os casos os pagamentos devem ser originados da conta bancária exclusiva do projeto, obrigatoriamente.

P.21. Pró-labore (remuneração do sócio pelo trabalho) é uma despesa apoiável?

R. Sim, desde que o(s) sócio(s) efetivamente participe(m) da execução do projeto nas atividades de P,D&I. O pagamento deverá ser feito na proporção de sua participação e desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação desse Edital. Nesse caso, os pagamentos devem ser originados da conta bancária exclusiva do projeto, obrigatoriamente.

P.22. Os salários de funcionários de empresas parceiras e prestadores de serviços podem ser considerados como despesa apoiável?

R. São passíveis de apoio os salários dos funcionários das empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras), desde que respeitado o previsto no item 6.3. do Edital. São também despesas apoiáveis os serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para a realização de serviços específicos necessários à execução do projeto. Neste caso, não são passíveis de apoio os salários dos funcionários, mas sim o serviço efetivamente prestado.

P.23. Existe alguma limitação de valor por rubrica?

Não. Cabe ressaltar, entretanto, que a análise da consistência da proposta, inclusive seu orçamento, é critério de avaliação da proposta, conforme item 12.3. do edital.

P.24. Em caso de proposta que conte com empresa proponente e empresa coexecutora, a contrapartida pode/deve ser paga por qualquer uma das duas ou por alguma das duas em específico?

O valor da contrapartida financeira, nesse caso, será constituído pela soma dos aportes oferecidos pelas beneficiárias (proponente e coexecutora), sendo livre a contribuição de cada uma, desde que atingido o valor mínimo exigido para o projeto em questão, vide subitem 9.1. do Edital.

P.25. O valor de R\$ 200 mil é o mínimo do projeto, incluindo a contrapartida, ou o mínimo de captação efetiva junto à Finep?

De acordo com o subitem 8.1. do Edital, este é o valor mínimo a ser aportado pela Finep/FNDCT. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep/FNDCT com o valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas, definido de acordo com seu porte.

Controle de Capital e Grupo Econômico

P.26. A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do Grupo Econômico, na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil. Isso quer dizer que o projeto proposto deve estar dentro do *core business* da empresa? Ou pode ser algo diferente?

As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades de pesquisa e desenvolvimento do projeto no território nacional. Abre-se exceção a eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes, que poderão ser executados fora do país. Quando as beneficiárias proponente e/ou coexecutoras pertencerem a Grupos Econômicos, a principal atividade de pesquisa e desenvolvimento deste grupo, na área específica do projeto, deve ser realizada no Brasil. A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada

por eventual matriz estrangeira das beneficiárias proponente e/coexecutoras não será apoiada no âmbito desta Seleção Pública.

P.27. Empresas distintas, cada uma com seu CNPJ, mas pertencentes ao mesmo grupo econômico podem integrar propostas distintas?

Empresas distintas, com CNPJ distintos, podem individualmente submeter propostas, desde que participem de apenas uma proposta como beneficiária proponente ou coexecutora.

No caso de matrizes e filiais de uma mesma pessoa jurídica, essas não possuem personalidades jurídicas distintas. Dessa forma, a eventual submissão de propostas por ambas, na referida Seleção Pública, ensejará, inequivocamente, o indeferimento de todas as propostas apresentadas, conforme disposto no subitem 5.1. do edital.

P.28. Empresas do mesmo grupo econômico podem participar como parceiras do projeto?

Sim, desde que não participem como beneficiária proponente ou coexecutora em mais de uma proposta.

P.29. Empresas que possuam sócio comum, fazendo parte de grupo econômico ou não, podem apresentar propostas distintas?

Sim, pois são consideradas pessoas jurídicas distintas. Recomenda-se observar os requisitos previstos no Edital, quando a proponente/coexecutora faz parte de grupo econômico.

P.30. Considerando uma associação de duas ou mais empresas, existem regras que determinem qual empresa será a proponente?

A empresa beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, o que deverá ser comprovado através do detalhamento apresentado no Formulário de Apresentação de Propostas (FAP).

Assuntos Gerais

P.31. É possível manter a confidencialidade do produto do projeto que será apoiado pela Finep, uma vez que deverá gerar uma patente e registro?

A confidencialidade do projeto é sempre assegurada pela Finep. Para o público externo serão divulgados apenas os dados gerais que permitam dar transparência à aplicação dos recursos públicos de subvenção econômica, tais como nome da empresa apoiada, valores apoiados, título do projeto e seu resumo publicável.

Caso a avaliação de mérito conte com a colaboração de consultores externos, estes firmarão termo de sigilo e confidencialidade, bem como de ausência de qualquer interesse nos projetos ou vínculo com as proponentes/coexecutoras da proposta, vide subitem 12.5. do Edital.

P.32. Os demonstrativos financeiros podem ser encaminhados apenas com a assinatura do contador?

Não. Conforme estabelecido no Anexo 2 do Edital, devem ser assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.

P.33. Empresa inscrita no Simples Nacional é dispensada de apresentar a documentação contábil?

Para fins de participação neste Edital, as empresas que, por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida (itens 1 e 2 do Anexo 2).

P.34. Empresa que utiliza o Sistema Público de Escrituração Fiscal (SPED) pode enviar os Relatórios Financeiros do sistema para comprovação?

Sim. Alternativamente, serão aceitos os documentos indicados nos itens 1 e 2 do Anexo 2 auditados por auditoria independente ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF).

P.35. Os relatórios financeiros de 2021 ainda não foram fechados, como faço para cumprir os requisitos do Edital?

Alternativamente, e apenas para a Primeira Rodada de seleção do edital, caso a(s) empresa(s) não possua(m) o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados do exercício de 2021 disponíveis até o prazo para envio da proposta, poderá encaminhar os relativos ao terceiro trimestre de 2021. Neste caso, o cálculo da Receita Operacional Bruta de 2021, para fins da aferição da contrapartida e do valor máximo de apoio, será considerado como o proporcional de doze meses dos respectivos documentos apresentados.

Neste caso, será necessário que, previamente à contratação da proposta, a empresa encaminhe os demonstrativos referentes ao exercício completo de 2021. Caso se identifique mudança de porte, os valores da contrapartida a ser aportada poderão ser revistos, de acordo com o estabelecido no subitem 9.5. do Edital.